

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 5.560, de 31 de agosto de 2020, que institui denominação Histórica aos Batalhões, Esquadrão Independente, Companhias Independentes e Unidades Escolas da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O projeto de lei, que ora se encaminha, tem por objetivo conceder denominação histórica à Corregedoria-Geral da Polícia Militar, com o intuito de prestar homenagem póstuma ao Coronel QOPM Marcelo Gomes Lopes, militar estadual que se distinguiu de seus pares, em razão das suas ações, em toda a sua carreira, que contribuíram para fortalecer o nome da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, servindo de maneira ímpar à sociedade sul-mato-grossense.

O Coronel QOPM Marcelo Gomes Lopes, foi incluído nas fileiras da PMMS em 1º de fevereiro de 1988, declarado Aspirante a contar de 21 de abril de 1991, sendo promovido a 2º Tenente PM a contar de 25 de dezembro de 1991, a 1º Tenente PM a contar de 25 de dezembro de 1993, a Capitão PM a contar de 21 de abril de 1999, a Major PM a contar de 11 de dezembro de 2003, a Tenente Coronel a partir de 21 de abril de 2011 e a Coronel PM a contar de 21 de abril de 2014.

Durante sua carreira, foi agraciado com as seguintes medalhas: Medalha de Bronze, Medalha de Prata, Medalha Tiradentes, Medalha da Insignia do Mérito Policial Militar, Medalha do Mérito, todas por ter prestado relevantes serviços à Polícia Militar do Estado, além de ainda ser agraciado com a Medalha Águia da Fronteira, por ter prestado relevantes serviços ao Departamento de Operações de Fronteira (DOF); Medalha Comemorativa ao Bicentenário da Polícia Militar do Distrito Federal, pela notável contribuição para o engrandecimento daquela Corporação; Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes - Grau Grã-Cruz, por relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Goiás; e Medalha Mérito da Inteligência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes, leais e constantes serviços prestados ao Sistema de Inteligência da Polícia Militar, ao Estado de São Paulo e à população paulista.

O Coronel QOPM Marcelo Gomes Lopes, em seus mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço à Corporação, exerceu diversas funções de comando, chefia e direção, sendo por último, a função de confiança de Corregedor-Geral da PMMS, entre 6 de novembro de 2017 a 19 de março de 2019, sempre colecionando elogios e enaltecendo a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

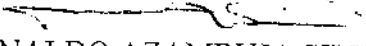
Recebido na
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Em 04/04/22 às 17:16
por: Carla
matrícula: 7862



Por derradeiro, informo que foram cumpridos todos os requisitos legais para a escolha ora encaminhada, inclusive a obtenção de autorização dos familiares do homenageado.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,


REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado



PROJETO DE LEI

Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 5.560, de 31 de agosto de 2020, que institui denominação Histórica aos Batalhões, Esquadrão Independente, Companhias Independentes e Unidades Escolas da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

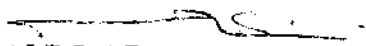
Art. 1º A Lei nº 5.560, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

“Art. 1º Fica instituída a denominação histórica da Corregedoria-Geral, dos Batalhões, do Esquadrão Independente de Polícia Montada, das Companhias Independentes, das Unidades Escolas e de outros órgãos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.” (NR)

“Art. 1º-A. Fica denominada a Corregedoria-Geral da Polícia Militar, com sede em Campo Grande-MS, de “Corregedoria-Geral Coronel PM Marcelo Gomes Lopes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,


REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

